

Otacílio Leocádio da Silva

Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 9 de Outubro de 1979

Epidio Ramos da Silva
PRESIDENTE

Sancionada em 16/10/79
conforme Ofício N. 94 de 16/10/79

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Lei nº 183

EMENTA: Reorganiza a Zona Urbana da Cidade de Trindade, alterando as Leis Nºs 101 de 20 de julho de 1970 e 161 de 25 de março de 1978.

A CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana criada pelo artigo 1º da Lei nº 1 te
ra a área de um quadrado, cujo centro geográfico é o centro da cida
de, conforme o artigo 8º da Lei nº 100, tendo dois lados paralelos
e dois perpendiculares à Avenida Central Norte e Sul, como uma apó-
tese de 3.503.700 (três milhões, quinhentos e três mil e setecentos)
metros quadrados, perfazendo assim uma área de 350,37 (trezentos e
cinquenta hectares e trinta e sete ares).

PARAGRAFO UNICO - O ponto de referência é o cruzamento da A-
venida Central Norte e Sul, com as Ruas Presidente Dutra e Presiden
te Castelo Branco, denominado marco inicial.

Art. 2º - A partir do marco inicial em direção à Avenida Cen
tral Norte, 1.500 (mil e quinhentos) metros linear.

Art. 3º - A partir do marco inicial em direção à Avenida Cen
tral Sul, 790 (setecentos e noventa) metros linear.

Art. 4º - A partir do marco inicial em direção ao Leste, pa-
ralela à Rua Presidente Castelo Branco, 600 (seiscentos) metros li-
near.

Art. 5º - A partir do marco inicial em direção ao Oeste, pa-
ralelo à Rua Presidente Dutra, 930 (novecentos e trinta) metros li-
near.

Art. 6º - Esta Lei entrarar em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de outubro de 1979.

Epidio Ramos da Silva
Presidente
Abraão Francisco de Souza
1º Secretário